	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 08/05/2025
		Vencimento: 08/05/2027
		Versão: Nº 01
		Nº Páginas: 1/11
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	ACESSO E ATUAÇÃO DAS DOULAS NA MATERNIDADE HPD-MATER-POP-13	

1. OBJETIVO

Padronizar o acesso de doulas à maternidade do Hospital Porto Dias, determinando a documentação necessária, bem como, as atribuições da mesma e da equipe envolvida.

2. RESPONSABILIDADES

2.1. Credenciamento

- Realizar o cadastro e manter a ficha cadastral das doulas sempre atualizada.

2.2. Recepção

- Solicitar documentação comprobatória de habilitação ao exercício da atividade (crachá certificado);
- Identificar a doula com pulseira de acompanhante;
- Liberar a entrada para a maternidade após comunicação efetiva com equipe assistencial de plantão da maternidade.


2.3. Enfermagem

- Aplicar e anexar o Termo de Responsabilidade para atuação da Doula (Anexo 1) ao prontuário da paciente;
- Receber a doula, levar até a paciente e apresentar à equipe;
- Ter ciência da lei das doulas (Lei Municipal, de Nº 9.274) e as atribuições da mesma;
- Respeitar a decisão da paciente.

2.4. Médico Obstetra

- Ter ciência da Lei das doulas e as atribuições da mesma;

Elaboração e Revisão: Enf.º Renan Linard Supervisor da Maternidade	Validação: Enf.ª Vaneska Barbosa Assessoria da Qualidade	Aprovação: Enf.ª Drielly Costa Gerente da Qualidade
---	---	--

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 08/05/2025
		Vencimento: 08/05/2027
		Versão: Nº 01
		Nº Páginas: 2/11
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	ACESSO E ATUAÇÃO DAS DOULAS NA MATERNIDADE HPD-MATER-POP-13	

- Respeitar a decisão da paciente.

3. ABRANGÊNCIA

Centro Obstétrico, Unidade de Emergência Obstétrica, Alcon, sala de pré-parto, parto e pós-parto.

4. DESCRIÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A Doula é uma a profissional habilitada em curso para esse fim, escolhida pela gestante, que oferece apoio físico, informacional e emocional à mulher durante seu ciclo gravídico puerperal e especialmente durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, por meio de suporte contínuo, visando a uma melhor evolução desse processo e o bem-estar da parturiente e familiares. O trabalho da doula é regulamentada pela Lei Municipal, de Nº 9.274,11 de maio de 2017, já instituída pela câmara municipal de Belém PA.


4.2. Principais atividades a serem exercidas pela doula

4.2.1. Incentivar e facilitar à gestante no ciclo gravídico puerperal a buscar as informações sobre gestação, trabalho de parto, parto e pós-parto baseadas em evidências científicas atualizadas;

4.2.2. Oferecer suporte contínuo por meio de apoio emocional e físico à gestante durante todo o trabalho de parto e parto, orientando e informando a gestante de forma que a mesma possa decidir sobre intervenções e procedimentos propostos;

4.2.3. Facilitar à gestante a assumir a posição que mais lhe agrade durante o trabalho de parto e parto;

Elaboração e Revisão: Enf.º Renan Linard Supervisor da Maternidade	Validação: Enf.ª Vaneska Barbosa Assessoria da Qualidade	Aprovação: Enf.ª Drielly Costa Gerente da Qualidade
---	---	--

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 08/05/2025
		Vencimento: 08/05/2027
		Versão: Nº 01
		Nº Páginas: 3/11
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	ACESSO E ATUAÇÃO DAS DOULAS NA MATERNIDADE HPD-MATER-POP-13	

4.2.4. Apoiar a gestante, caso ela opte por algum método não farmacológico para alívio da dor fornecido pela Instituição;

4.2.5. Auxiliar a gestante a utilizar técnicas de respiração, massagens e banhos mornos em chuveiro;

4.2.6. Incentivar a presença e participação do marido ou acompanhante durante todo o processo;

4.2.7. Apoiar a colocação do recém-nascido sobre o ventre materno, num contato pele a pele, estabelecendo o vínculo afetivo mãe e filho, independentemente da via de parto.

4.2.8. Incentivar e acompanhar o aleitamento materno, promovendo a amamentação na primeira hora;

4.2.9. Acompanhar a puérpera na deambulação, sendo liberado pela equipe médica.

4.3. É Vedado a Doulas .

4.3.1. Orientar condutas clínicas relativas à condução do trabalho de parto;

4.3.2. Interferir ou questionar condutas médicas ou da equipe de enfermagem ou mesmo induzir a paciente a não aceitá-las durante o atendimento, fornecendo orientação diferente daquela da equipe saúde;


4.3.3. Utilizar ou manusear equipamentos médicos, cirúrgicos ou de monitoramento, independentemente da sua formação profissional (Ex: Doppler, Esfigmomanômetro, Estetoscópio, Monitor cardíaco, Cardiotocógrafo e outros);

4.3.4. Solicitar a administração de medicamentos ou analgesia;

4.3.5. Administrar medicamentos, quaisquer que sejam, durante o período de internação hospitalar;

4.3.6. Permanecer no centro obstétrico em caso de intercorrência médica grave, quando solicitado verbalmente pelo médico assistente a se retirar;

Elaboração e Revisão: Enf.º Renan Linard Supervisor da Maternidade	Validação: Enf.ª Vaneska Barbosa Assessoria da Qualidade	Aprovação: Enf.ª Drielly Costa Gerente da Qualidade
---	---	--

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 08/05/2025
		Vencimento: 08/05/2027
		Versão: Nº 01
		Nº Páginas: 4/11
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	ACESSO E ATUAÇÃO DAS DOULAS NA MATERNIDADE HPD-MATER-POP-13	

4.3.7. Transmitir informação aos usuários sobre o diagnóstico e tratamento que não tenha sido ainda informado pela equipe assistencial, podendo esclarecer os diagnósticos e condutas que já foram expostos à paciente para o benefício da mesma;

4.3.8. Forçar ou insistir na entrada de pacientes e/ou visitas fora do horário normal ou por via não usual;

4.3.9. Entreter-se com outras atividades que não as de sua responsabilidade, bem como, circular pela unidade sem atribuição definida;

4.3.10. Manipular ou ter acesso ao prontuário da paciente;

4.3.11. Manter conversa sobre assuntos alheios à atividade durante a realização desta, principalmente assuntos pessoais;

4.3.12. Tratar de interesse particular dentro das dependências da unidade;

4.3.13. Retirar, sem autorização prévia de autoridade competente, objetos e/ou documentação pertencente ao hospital ou ao serviço voluntário ou gestante;

4.3.14. Intermediar plano de parto com equipe hospitalar;


4.3.15. Realizar filmagens ou registro de fotos do ambiente hospitalar e profissionais de saúde, ou divulgar filmes e fotos da instituição que entre em desacordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

4.4. Permissões.

4.4.1. Será permitida a entrada de 1 (uma) doula por paciente, com as seguintes observações:

- **Parto normal:** Poderá acompanhar em todas as fases do parto, acompanhando o período expulsivo em quarto ou centro obstétrico.
- **Parto cesariana:** Está permitida a participação de doulas em cesarianas eletivas realizando as atividades cabíveis a doulagem.

Elaboração e Revisão: Enf.º Renan Linard Supervisor da Maternidade	Validação: Enf.ª Vaneska Barbosa Assessoria da Qualidade	Aprovação: Enf.ª Drielly Costa Gerente da Qualidade
---	---	--

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 08/05/2025
		Vencimento: 08/05/2027
		Versão: Nº 01
		Nº Páginas: 5/11
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	ACESSO E ATUAÇÃO DAS DOULAS NA MATERNIDADE HPD-MATER-POP-13	

- **Visita no alojamento em conjunto:** Liberada entrada como visitante habitual, nos horários e condições específicas para visitação comum, seguindo regras já existentes nos setores;
- **Visita na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal:** Não permitida.

4.4.2. Em casos de urgência e emergência onde as doulas que não forem previamente cadastradas as mesmas poderão acompanhar mediante autorização da equipe de enfermagem e com apresentação dos documento comprobatórios, assim como, devem ser orientadas a realizar o cadastramento para as proximas assistências;

4.4.3. É autorizado as doulas a ingressarem na maternidade com seus materiais de trabalho, desde que condizentes com a assistência ao parto normal, podendo estas utilizarem os materiais já existentes no setor mediante autorização da equipe de plantão.

4.5. Pré-Requisitos para Admissão.

4.5.1. Idade mínima de 18 anos completos;

4.5.2. Carteirinha ou certificado de doula;

4.5.3. Documento de identificação original;


4.5.4. Preenchimento da ficha de CADASTRO – DOULA AUTÔNOMA, disponível no setor de credenciamento do Hospital Porto Dias.

4.6. Descredenciamento.

4.6.1. Será passível de descredenciamento a doula que:

- Tiver os documentos vencidos, os mesmo passarão por validação cadastral pelo credenciamento e após validação, a doula receberá um e-mail de confirmação cadastral ou indeferimento da inscrição por alguma pendência;

Elaboração e Revisão: Enf.º Renan Linard Supervisor da Maternidade	Validação: Enf.ª Vaneska Barbosa Assessoria da Qualidade	Aprovação: Enf.ª Drielly Costa Gerente da Qualidade
---	---	--

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 08/05/2025
		Vencimento: 08/05/2027
		Versão: Nº 01
		Nº Páginas: 6/11
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	ACESSO E ATUAÇÃO DAS DOULAS NA MATERNIDADE HPD-MATER-POP-13	


- O não preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade para atuação da Doula na instituição;
- Descumprir as disposições éticas que dizem respeito ao trato com pacientes e com a equipe;
- Desrespeitar ou descumprir a presente Rotina do procedimento Operacional Padrão;
- Revelar-se, por fato grave danoso à vida ou à saúde do paciente, inábil ao exercício da sua área de competência;
- Desrespeitar qualquer empregado, contratado, paciente ou acompanhante nas dependências do hospital.

5. REFERÊNCIAS

Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 353, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017. Aprova as Diretrizes Nacionais de Assistência ao Parto Normal.

Lei nº 9.274,11 DE MAIO DE 2017. Lei que dispõe a presença de "Doulas" durante o trabalho de parto e ,pós parto imediato, nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, do município de Belém, e dá outra providência.

Elaboração e Revisão: Enf.º Renan Linard Supervisor da Maternidade	Validação: Enf.ª Vaneska Barbosa Assessoria da Qualidade	Aprovação: Enf.ª Drielly Costa Gerente da Qualidade
---	---	--

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 08/05/2025
		Vencimento: 08/05/2027
		Versão: Nº 01
		Nº Páginas: 7/11
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	ACESSO E ATUAÇÃO DAS DOULAS NA MATERNIDADE HPD-MATER-POP-13	

6. ANEXOS

ANEXO 1. Termo de Responsabilidade para atuação da Doula.


ANEXO 1

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ATUAÇÃO DAS DOULAS NO HOSPITAL PORTO DIAS.

Eu _____
 _____, nacionalidade _____
 _____, profissão DOULA, inscrita no CPF sob
 nº _____, portadora da cédula de identidade
 _____, DECLARO e me COMPROMETO, sob as penas
 da lei, a seguir as seguintes NORMAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

1. Não interferir na conduta médica, de enfermagem e dos demais membros da equipe de saúde e não realizar procedimentos técnicos que possam caracterizar exercício ilegal de profissão, mesmo que a doula tenha formação profissional na área da saúde, sujeitando-se às ordens emanadas dos profissionais médicos e enfermeiros responsáveis pelo procedimento e atuar em complementaridade à atuação da equipe assistencial;
2. Os profissionais médicos e enfermeiros obstetras são os responsáveis técnicos pelo atendimento e pela assistência ao parto, tendo autonomia para tomar as condutas clínicas de acordo com os protocolos vigentes da instituição, mantendo a paciente informada das decisões sobre seu cuidado. Devendo a doula respeitar as

Elaboração e Revisão: Enf.º Renan Linard Supervisor da Maternidade	Validação: Enf.ª Vaneska Barbosa Assessoria da Qualidade	Aprovação: Enf.ª Drielly Costa Gerente da Qualidade
---	---	--

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 08/05/2025
		Vencimento: 08/05/2027
		Versão: Nº 01
		Nº Páginas: 8/11
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	ACESSO E ATUAÇÃO DAS DOULAS NA MATERNIDADE HPD-MATER-POP-13	

decisões da equipe técnica e não solicitar procedimentos concernentes à assistência de saúde prestada pelo hospital;

3. A doula tem sua atenção completamente voltada ao apoio emocional da parturiente, jamais aos aspectos clínicos do trabalho de parto e parto. A doula deve abster-se de executar atividades de diagnóstico e tratamento das doenças, e de reabilitação dos pacientes;

4. A doula é uma profissional que vem a complementar e facilitar a atividade dos médicos e demais membros da equipe e deve prezar pelo bem-estar físico, moral e emocional dos pacientes do hospital;

5. A doula deve fazer uso de roupas privativas, conforme determinação do hospital;

6. A doula deve abster-se de utilizar adornos, aparelhos fotográficos, telefônicos ou similares e seguir normas e regras de segurança e biossegurança impostas pelo hospital seguindo as recomendações estabelecidas pela NR32;

7. A doula deve tratar equipe assistencial e pacientes com civilidade e respeito;

8. A doula deve abster-se de efetuar registros fotográficos dos ambientes internos do hospital, bem como de seus pacientes, funcionários, de si próprio, dentre outros registros de vídeo e/ou imagem nas dependências internas do hospital;


9. A doula deve priorizar a permanência da equipe médica e acadêmica nos locais de procedimentos e de assistência ao (a) paciente, cedendo-lhes o lugar quando solicitado;

10. A doula deve respeitar a intimidade e a dignidade dos pacientes, sobre qualquer outra condição ou pretexto.

11. A doula deve conhecer e respeitar as normas de conduta e comportamentais do hospital, bem como cumprir e contribuir com o trabalho dos agentes auditores;

12. A doula deve portar-se como prestadora de serviço independente e autônoma, contratada pela cliente, não mantendo quaisquer vínculos com o hospital;

Elaboração e Revisão: Enf.º Renan Linard Supervisor da Maternidade	Validação: Enf.ª Vaneska Barbosa Assessoria da Qualidade	Aprovação: Enf.ª Drielly Costa Gerente da Qualidade
---	---	--

	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 08/05/2025
		Vencimento: 08/05/2027
		Versão: Nº 01
		Nº Páginas: 9/11
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	ACESSO E ATUAÇÃO DAS DOULAS NA MATERNIDADE HPD-MATER-POP-13	

13. A doula deve assumir a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, originadas da relação negocial mantida entre a profissional Doula e a cliente, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ou defeitos, bem como por danos que venham a ser causados pelos serviços prestados.

14. Responsabilidade esta que se estende tanto para com o Hospital como para com quaisquer pessoas e/ou órgãos públicos, em quaisquer circunstâncias, pelos quais o Hospital experimente prejuízo ou venha a ser reclamado ou demandado em juízo ou extrajudicialmente por culpa ou dolo da Doula.

15. Respeitar as Normas, Rotinas e Regulamentos e Regimentos internos vigentes no estabelecimento do hospital.

16. Para segurança do paciente e da instituição, não será permitido a entrada de objetos perfurocortantes.


17. Manter sigilo de qualquer condição, situação informação que tiver acesso, por prazo indeterminado, respeitando a intimidade, a dignidade e a vida privada dos pacientes;

18. Garantir e assegurar a proteção dos dados pessoais das pessoas naturais e/ou jurídicas aqui envolvidas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19. Observar e praticar com extremo rigor, as medidas preventivas no combate ao Covid-19 ou outras doenças exigidas pelo hospital, bem como as normas e leis nacionais e internacionais, as orientações emanadas do Ministério da Saúde do Governo Brasileiro, as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades nacionais e locais, sob as penas da lei.

20. Portar crachá de identificação fornecido pelo Hospital em local visível, mantendo-o fixado junto ao corpo, de fácil visualização e leitura.

Elaboração e Revisão: Enf.º Renan Linard Supervisor da Maternidade	Validação: Enf.ª Vaneska Barbosa Assessoria da Qualidade	Aprovação: Enf.ª Drielly Costa Gerente da Qualidade
---	---	--

 HOSPITAL PORTO DIAS	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 08/05/2025
		Vencimento: 08/05/2027
		Versão: Nº 01
		Nº Páginas: 10/11
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	ACESSO E ATUAÇÃO DAS DOULAS NA MATERNIDADE HPD-MATER-POP-13	


21. Abster-se de divulgar ou usar sinais distintivos da instituição, tais como, mas não se limitando-se apenas a logomarcas, símbolos setoriais ou vincular-se a eles e a quaisquer outros bens corpóreos e incorpóreos de propriedade desta Instituição

Belém, _____ de _____ de _____.

 Assinatura da Doula

 Assinatura da Puérpera

Elaboração e Revisão: Enf.º Renan Linard Supervisor da Maternidade	Validação: Enf.ª Vaneska Barbosa Assessoria da Qualidade	Aprovação: Enf.ª Drielly Costa Gerente da Qualidade
---	---	--

 HOSPITAL PORTO DIAS	HOSPITAL PORTO DIAS	Data 1ª versão: 08/05/2025
		Vencimento: 08/05/2027
		Versão: Nº 01
		Nº Páginas: 11/11
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	ACESSO E ATUAÇÃO DAS DOULAS NA MATERNIDADE HPD-MATER-POP-13	

7. QUADRO RECAPITULATIVO

Descrição da Revisão	Versão	Data
Emissão inicial	01	08/05/2025

HPD

Elaboração e Revisão: Enf.º Renan Linard Supervisor da Maternidade	Validação: Enf.ª Vaneska Barbosa Assessoria da Qualidade	Aprovação: Enf.ª Drielly Costa Gerente da Qualidade
---	---	--